



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N° 176/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO USO DE
EPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o teor do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 5 de outubro 1988;

CONSIDERANDO o teor do art. 100, I da Lei Orgânica Municipal de 4 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho de 8 de julho de 1978 e sua Norma Regulamentadora número 6;

CONSIDERANDO o teor do art. 90 da Lei Municipal nº 304 de 1º de junho de 2011;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Municipal nº 203 de 25 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a todos os Servidores Municipais que laborem em atividades insalubres, penosas e perigosas a obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 2º. Cabe a todos os trabalhadores municipais que laborem em atividades insalubres, penosas e perigosas, quanto ao Equipamento de Proteção Individual:

I - Usar o fornecido pelo Município, Concessionária ou Empresa Contratada;

II - Utilizar apenas para a finalidade a que se destina;

III - Responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação;

IV - Comunicar ao Município, Concessionária ou Empresa Contratada quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso;

V - Cumprir as determinações do Município, Concessionária ou Empresa Contratada sobre o uso adequado.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o servidor às sanções administrativas e legais, e a reincidência e persistência no descumprimento desta Portaria poderá incorrer em abertura de Processo Administrativo Disciplinar, observando-se em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. Os gerentes e/ou diretores das unidades de serviço público de saúde deverão comunicar o teor da presente Portaria a todos os servidores lotados em sua unidade, bem como afixar cópia da mesma em mural, a fim de dar ciência aos destinatários destas normas.

Art. 5º. Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as demais Secretarias do Município.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, em 25 de setembro de 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIVALDO DE SOUZA:882411305
Assinado de forma digital por
JOSIVALDO DE SOUZA:88241130520
Data: 2025.09.25 18:27:19
03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE
CEP 49.810-000 - CNPJ 13.114.004/0001-42 - FONE 079 3337 1307**

e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br

Assinado por JOSIVALDO DE SOUZA: 882.***.***-20 Em 25/09/2025 18:40:10.

Diário Oficial Eletrônico - Município de Poço Redondo - Edição N° 1625 - 25/09/2025.

Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP2200-2/2001.